

## Protocolo 895/2025

---

**De:** Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**Para:** DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

**Data:** 29/05/2025 às 18:36:48

**Setores (CC):**

DCAT

**Setores envolvidos:**

GAB-VER, DAL, DCAT

### 1.07-Resposta a Indicação

---

**Entrada\*:**

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0477/2025-SL/CMC, que trata da Indicação nº 316/2025, de autoria do nobre Edil Professor Domingos (PSB), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 0941/2025-GP/PMC e anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

**Anexos:**

DESPACHO\_6\_SMFAZ.pdf

Oficio\_n\_0941\_2025\_GP.pdf

**Protocolo 11.757/2025**

Código: 151.917.460.248.294.787

De: **Gustavo Calabria Rondon** Setor: **SMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda**Despacho: **6- 11.757/2025**Para: **SMEAE-GRO - Gerência de Redação Oficial**Assunto: **Indicação**

Cáceres/MT, 29 de Maio de 2025

Para:

[Gleison da Silva Souza](#)[mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br](mailto:mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br)

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . /

Bom dia.

Segue resposta:

Tata-se de indicação do ilustre Vereador onde solicita a isenção de IPTU para famílias de baixa renda.

Informamos que o Código Tributário do Município de Cáceres já tem essa previsão, senão vejamos:

- – É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial) :
  - I** - pertencente a particular, quando cedido, gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, do Estado, do Município ou de suas Autarquias e Fundações Públicas;
  - II** - pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida;
  - III** - pertencente a ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado de operação bélica como integrante do Exército, da Marinha de Guerra, da Marinha Mercante ou da Aeronáutica, cuja situação esteja definida na Lei nº 5.313, de 12 de setembro de 1967, bem assim à viúva do mesmo, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida;
  - IV** – pertencente a agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como uma única fonte de renda, desde que tenha um único imóvel e nele resida;
  - V** - pertencente ao integrante do Cadastro Único (CadÚnico), beneficiário do Programa Bolsa Família, pelo período em que estiver inscrito no referido programa, conforme certidão da Secretaria Municipal de Ação Social, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida;

**VI** - pertencente a pessoa com doença grave incapacitante ou a doente em estágio terminal irreversível, comprovado por laudo médico, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida e que tenha renda familiar, mensal, inferior a cinco salários mínimos;

**VII** – seja tombado pelo Município e averbado na matrícula do registro de imóveis, pelos órgãos responsáveis pelo tombamento, podendo ser suspenso o benefício sempre que, comprovadamente, for constatado no imóvel dano, por ação ou omissão, ou ainda, que o mesmo não esteja em uso e nem habitado, devendo ser o imóvel recuperado e conservado pelo seu proprietário ou possuidor para que retorne o benefício;

**VIII** – O imóvel pertencente a sociedade ou instituições sem fins lucrativos que se destine a classe de trabalhadores, educacionais e religiosos.

- **1º** Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, entendem-se como doenças graves incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Marie-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerodermia e outras em estágio terminal.
- **2º** Para fins de aplicação do inciso II, quando da concessão será observado o limite de 11.000 (onze mil) UFIC em relação ao valor venal do imóvel para fins de cálculo de IPTU, aos imóveis que ultrapassarem o referido parâmetro ficará vedada a concessão do benefício.

Assim, certos de ter atendido o solicitado, permanecemos á disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais,

At.te.

—  
**Gustavo Calábria Rondon**

**Secretário Municipal Fazenda**

(65) 99913-0050

**"Juntos somos mais fortes"**

---

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO ANGELA RAMOS • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 29/05/2025 17:34:31 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

1Doc



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0941/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 29 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 11.757/2025.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0477/2025-SL/CMC, que trata da Indicação nº 316/2025, de autoria do nobre Edil **Professor Domingos** (PSB), que indica ao Executivo Municipal, a viabilização para a implementação de isenção do pagamento do IPTU às famílias que recebem Bolsa Família em Cáceres/MT.

Em atendimento ao pleito, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas em 29/05/2025, pela Secretaria Municipal de Fazenda, cópia anexa.

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDAC-E76D-9046-179F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 29/05/2025 16:19:32 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CDAC-E76D-9046-179F>

**Protocolo 1- 895/2025**

**De:** Danilo F. - DCAT

**Para:** DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**Data:** 30/05/2025 às 08:43:49

**Setores (CC):**

GAB-VER, DAL

Encaminho resposta ao Ofício nº 0477/2025-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia a Indicação nº 316/2025 de autoria do vereador Professor Domingos.

Respeitosamente,

—

**Danilo Antoniassi de Figueiredo**

*Técnico Administrativo*